

**EMENDA ADITIVA Nº 06 de 2019**

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

Ao Projeto de Lei nº 526 de 2019 que dispõe sobre a carreira de Atividades Penitenciárias e dá outras providências.

Acrescenta-se o art. 2-B ao projeto, com a seguinte redação:

Art. 2-B. Ouvido o Secretário de Estado de Segurança Pública e respeitado o limite de cinco por cento do efetivo total da carreira, os agentes de execução penal, ainda que não seja para ocupar cargo de provimento em comissão, poderão ser cedidos aos seguintes órgãos:

I – A órgãos do Poder Judiciário que exerçam funções diretamente relacionadas com a execução penal, audiências de custódia ou fiscalização de penas e medidas alternativas;

II – A órgãos do Ministério Público que exerçam funções diretamente relacionadas com a controle externo do sistema penitenciário, com a execução penal ou com a fiscalização de penas e medidas alternativas;

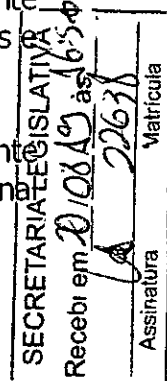
III – Ao Conselho Penitenciário do Distrito Federal - COPEN;

IV – Ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN;

V – Ao Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias - CNPCP;

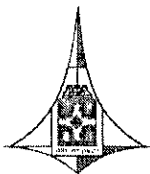
VI – A Agencia Brasileira de Inteligência – ABIN;

VII – A outro órgão que tenha relação direta com a execução penal ou com a fiscalização de penas e medidas alternativas a prisão.



**JUSTIFICAÇÃO**

A presente propositura visa expandir o campo de atuação dos titulares do cargo de Agente de Execução Penal do Distrito Federal em setores que tenham relação direta com a execução penal.



A iniciativa de permitir a cessão sem ônus para o Distrito Federal, porém, sem a necessidade de ocupação de cargo em comissão visa aprimorar o processo de execução penal como um todo, afinal, a carreira de Execução Penal do Distrito Federal é naturalmente adequada ao exercício dessas funções que são diretamente relacionadas com a administração penitenciária.

A possibilidade de Cessão aos órgãos que se relacionam com as Atividades Penitenciárias amadurece e interliga todos participantes da Persecução Penal, criando um laço de cooperação técnica amplificado.

Sala das sessões,

de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**